



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
GABINETE DA REITORA

**EDITAL Nº 369/2020/GAB-REI-UFMG**

Processo nº 23072.221168/2020-61

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA UNIVERSIDADE  
ABERTA DO BRASIL (UAB)

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, e considerando o estabelecido no Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, e a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela *Internet*, para seleção de bolsistas para o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFMG.

O Processo Seletivo será regido por este Edital, aprovado *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFMG) desta Universidade.

**1. DA SELEÇÃO**

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de 2 (dois) bolsistas para atuarem como Coordenador Geral e como Coordenador Adjunto UAB no âmbito da UFMG, bem como à formação de cadastro de reserva, conforme disposto no ANEXO I.

1.2. Poderão se inscrever docentes efetivos do quadro de ativos e em exercício na UFMG.

1.3 A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

1.5. Os candidatos classificados como excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou constatada a inaptidão dos candidatos convocados.

1.6. As atividades a serem desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre o bolsista da UAB e o cargo exercido na UFMG (conforme item 1.2), podendo o bolsista ser desvinculado do Programa, a qualquer momento, por interesse da Instituição.

1.7 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, i) por solicitação; ii) por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função; iii) por conduta inadequada e iv) por

indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.8. A participação como bolsista nas funções previstas no presente Edital não implicará em redução das atividades profissionais desempenhadas pelo candidato.

1.9. Para se candidatar a bolsista do Programa UAB, o candidato não poderá estar em afastamento integral/parcial ou em licença.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

FUNÇÃO	OBRIGAÇÕES
<b>Coordenador Geral</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito o Sistema UAB.</li> <li>• Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais.</li> <li>• Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos, elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo.</li> <li>• Participar de grupos de trabalho no âmbito das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos.</li> <li>• Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema.</li> <li>• Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/DED/CAPES ou quando for solicitado.</li> <li>• Realizar cadastramento e controle de bolsistas.</li> <li>• Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício.</li> <li>• Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo II), devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES.</li> <li>• Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício.</li> <li>• Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas.</li> <li>• Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos.</li> <li>• Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC.</li> </ul>
<b>Coordenador Adjunto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auxiliar o Coordenador UAB em todas suas atribuições.</li> <li>• Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema.</li> <li>• Participar de grupos de trabalho no âmbito das IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos.</li> <li>• Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos nas IPES no âmbito do Programa UAB.</li> <li>• Verificar <i>in loco</i> o bom andamento dos cursos.</li> </ul>

- Verificar *in loco* a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES.
- Realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa.
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

### 3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. Os bolsistas selecionados deverão cumprir uma carga horária de 20 horas semanais e realizar as atividades nas dependências do Centro de Apoio à Educação a Distância (CAED/UFMG).

3.2. Os bolsistas selecionados deverão ter disponibilidade para realizar as atividades de modo compatível com as demandas dos cursos e dos alunos, inclusive aos sábados, quando necessário.

3.3. Cada bolsista selecionado receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.500,00, (mil e quinhentos reais), conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016, art. 4º, incisos XI e XII e nº 15/2017, art. 4º, inciso XI, e Instrução Normativa CAPES nº 02/2017, art. 5º, incisos I e II.

3.4. Conforme estabelecido no art. 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, o bolsista selecionado, de acordo com a função, fará jus:

I - Coordenadoria Geral – Mensalidade de bolsa para instituições com alunos ativos. Excetua-se a exigência de alunos ativos para o período de interstício entre editais e novas ofertas, limitado ao período de 6 (seis) meses sem oferta, para instituições já participantes do Sistema UAB e já aprovadas em edital subsequente.

II - Coordenadoria Adjunta – Mensalidade de bolsa para instituições com alunos ativos. Excetua-se a exigência de alunos ativos para o período de interstício entre editais e novas ofertas, limitado ao período de 6 (seis) meses sem oferta, para instituições já participantes do Sistema UAB e já aprovadas em edital subsequente.

3.5. É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, *in verbis*:

Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.6. A vigência da bolsa será adstrita ao período de execução do Programa aprovado a partir do edital do Sistema UAB, enquanto durarem as atividades às quais os Coordenadores Geral e Adjunto da UAB estarão vinculados, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, parágrafo único.

3.7. Conforme Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, art. 4º, para o Grupo I o bolsista poderá permanecer atuando na modalidade por até 8 (oito) anos, respeitando os processos seletivos quadrienais.

Parágrafo único. Após o período estabelecido no *caput*, o bolsista deverá respeitar o interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar as mesmas modalidades

de bolsas contidas no Grupo I.

#### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. Para concorrer às vagas deste Edital, os interessados devem atender às seguintes exigências:

4.1.1 Coordenação Geral: possuir, comprovadamente, experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério Superior, conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016 art. 4º, XI e nº 15/2017 art. 4º, XI.

4.1.2 Coordenação Adjunta: possuir, comprovadamente, experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério Superior, conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016 art. 4º, XII.

4.2. O candidato deverá ser docente efetivo da UFMG e ter disponibilidade de carga horária semanal conforme item 3.1 deste Edital, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo das atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas.

4.3. O candidato deverá estar quite com as obrigações eleitorais.

4.4. O candidato deverá estar quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino.

4.5. O candidato deverá ter conhecimento de Educação a Distância e do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle.

4.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente pela *internet*, por meio do endereço eletrônico <[www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br)>, no período de 8 a 15 de setembro de 2020.

5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até as 17h00 do dia 15 de setembro de 2020.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e enviar, em arquivo único, os documentos obrigatórios.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto. A não opção invalida a inscrição.

5.6. No formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (*e-mail*), que será o canal de comunicação oficial com a Banca Examinadora.

5.7. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (*e-mail*), não sendo permitida a utilização de *e-mails* de uso coletivo ou associado.

5.8. São de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no formulário eletrônico.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá encaminhar, obrigatoriamente e em arquivo único, no formato PDF (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes, durante o período de inscrição, os documentos digitalizados relacionados e sequenciados como descrito a seguir:

- a) cópia do documento de identidade e do CPF;
- b) Currículo Lattes atualizado (obrigatório), acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do Anexo I;
- c) cópia do comprovante do tempo de experiência como docente no Magistério do Ensino Superior, sendo aceitos cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino empregadora, constando o dia, mês e ano de início e término da atividade;
- d) cópia de comprovação do vínculo funcional com o quadro permanente da UFMG;
- e) autodeclaração de compatibilidade de horários conforme item 4.2;
- f) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obtida por meio do *link* <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>>;
- g) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

6.2. Caso a Banca Examinadora julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

6.3. O CAED não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. O candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo caso: i) for constatada qualquer irregularidade; ii) deixar de apresentar a documentação completa e iii) apresentar documento ou informação ilegível.

6.5. O candidato é inteiramente responsável pelas informações inseridas no formulário de inscrição.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

7.1. Quando convocado, o candidato aprovado deverá encaminhar para o *e-mail* <[uab@caed.ufmg.br](mailto:uab@caed.ufmg.br)>, em até 3 (três) dias úteis, uma cópia digitalizada da seguinte documentação:

- a) cópia dos documentos de identidade e CPF;
- b) comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério Superior para Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, sendo aceita cópia da carteira de trabalho, do contracheque ou declaração da instituição de ensino empregadora, constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade (o mesmo apresentado no ato da inscrição);

c) Declaração de Acúmulo e Termo de Compromisso do Bolsista, disponíveis no link <https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios-uab/>;

d) cópia de comprovação do vínculo funcional com o quadro permanente da UFMG e disponibilidade de carga horária semanal conforme item 3.1 deste Edital, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas;

e) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obtida por meio do link <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>>;

f) comprovante de cumprimento das obrigações militares, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

7.2. Caso a Secretaria da UAB julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais.

7.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos, bem como a indicação de informações incompletas, poderá implicar na eliminação do candidato.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O Processo de Seleção consta de 2 (duas) etapas: Análise de Currículo e Entrevista.

8.2. Etapa I - Análise de currículo: classificatória e eliminatória. O currículo será analisado com base nos critérios previstos no ANEXO II.

8.2.1. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência: i) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos; ii) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego e iii) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes.

8.2.2. Somente os 5 (cinco) primeiros colocados na Etapa I estarão aptos a participarem da Etapa II.

8.2.3. Será eliminado o candidato que não atingir 70 pontos na Etapa I.

8.3 Etapa II - Entrevista: classificatória e eliminatória. Serão observados os critérios previstos no ANEXO III.

8.4. A nota final será obtida por meio do somatório das notas atribuídas na análise de currículo e na entrevista, sendo que a classificação obedecerá à ordem decrescente.

8.5. Os critérios de desempate são os seguintes:

- a) maior tempo de experiência em educação a distância;
- b) maior tempo de experiência na educação superior;
- c) maior idade.

8.6. O Processo Seletivo será operacionalizado pelo CAED e a Banca Examinadora, designada por Portaria do CEPE/UFMG, observado o disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99, será responsável pela condução do Processo. A Banca será composta por 3 (três) docentes da UFMG com titulação igual ou superior à exigida no certame.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no *site* <<http://www.ead.ufmg.br/>>, conforme previsto no cronograma (ANEXO IV).

9.2. Outros meios de comunicação não oficiais eventualmente utilizados não geram deveres ou direitos.

9.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

## 10. DO RECURSO

10.1 O candidato que discordar do resultado do Processo Seletivo poderá interpor recurso, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado preliminar, observado o disposto no art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

10.2 O recurso deverá ser enviado por meio de formulário eletrônico específico que será disponibilizado no *site* do CAED <[www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br/)>.

10.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

10.4 Não serão aceitos recursos enviados por *e-mail*, *sedex*, *fax* ou por qualquer outro meio que não seja o descrito no item 10.2.

10.5 No caso de deferimento do recurso, a alteração valerá para todos os candidatos, mesmo que não tenham entrado com recurso.

10.6 O resultado da análise dos recursos será publicado no *site* do CAED ([www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br/)) em até 5 (cinco) dias após findo o prazo para interposição de recursos.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.2 O candidato selecionado, após convocado, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação ou não do exercício e para encaminhar os documentos indicados no item 7.1 do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.4. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.5. O CEPE/UFMG reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.6. O CEPE/UFMG reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento das informações e a atualização do telefone de contato, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste Processo Seletivo.

11.8. Os casos não previstos neste presente Edital serão resolvidos pelo CEPE/UFMG, responsável pela realização deste certame.

11.9. A validade do Processo Seletivo será de 4 (quatro) anos, conforme previsto no art. 3º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

11.10. O Cronograma está disponibilizado no ANEXO IV.

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2020.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 10/08/2020, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0210391** e o código CRC **AA5C86CD**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

**TIPO E QUANTIDADE DE VAGA, FORMAÇÃO EXIGIDA e EXERCÍCIO MÍNIMO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Total de vagas: 02 (duas)

<b>Tipo de Vaga</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Titulação Mínima</b>	<b>Tempo de exercício no Magistério Superior</b>
Coordenador Geral	01	-	Mínimo de 3 anos
Coordenador Adjunto	01	-	Mínimo de 3 anos

**ANEXO II**

Critérios de pontuação para análise do Currículo *Lattes*

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Formação Acadêmica/Titulação	Doutorado	10 pontos	<b>10 pontos</b>
	Mestrado	5 pontos	<b>10 pontos</b>
	Especialização	4 pontos	<b>8 pontos</b>
Formação complementar	Curso de Formação ou Capacitação no âmbito da EaD	2 pontos para cada 20 horas	<b>10 pontos</b>
Experiência profissional no Magistério	Experiência em gestão na área de ensino (direção, coordenação, supervisão)	2 pontos por semestre	<b>32 pontos</b>
	Experiência profissional na EaD, como docente	2 pontos por componente curricular ministrado	<b>20 pontos</b>
	Experiência profissional na EaD como tutor/a	2 pontos por semestre	<b>10 pontos</b>
<b>TOTAL</b>			<b>100 pontos</b>

**Observação:** Somente serão pontuados os itens que forem devidamente comprovados.

### ANEXO III

Critérios de avaliação para a entrevista

Grupo 1: Disponibilidade para gestão das atividades da UAB	Disponibilidade para viagens dentro e fora do estado para representar a UAB/UFMG	20 pontos
	Disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária prevista para a função	15 pontos
Grupo 2: Conteúdo trabalhado no curso	Domínio dos temas relacionados à área de administração/gestão	Máximo de 40 pontos
	Domínio dos temas e conteúdos relacionados à Educação a Distância	Máximo de 10 pontos
	Habilidade e familiaridade com Tecnologias de Informação e Comunicação	Máximo de 5 pontos
Grupo 3: outros aspectos relevantes	Habilidade de comunicação interpessoal	Máximo de 10 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

### ANEXO IV

Cronograma de realização do Processo Seletivo

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição	8 a 15 de setembro de 2020	www.ead.ufmg.br
Publicação da Portaria da Banca Examinadora	16 de setembro de 2020	www.ead.ufmg.br

Resultado preliminar - Etapa 1	28 de setembro de 2020	www.ead.ufmg.br
Período de Recurso	29 de setembro a 8 de outubro de 2020	www.ead.ufmg.br
Convocação para entrevista	9 de outubro de 2020	www.ead.ufmg.br
Resultado final	19 de outubro de 2020	www.ead.ufmg.br